PREFEITURA, MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 181/97

DATA: 12 de dezembro de 1 997

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a Ceder em forma de Comodato, incentivo à Instalação de Indústria no Município e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 19 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Ceder em forma de Comodato, um lote com 2.000,00 m², sob nº 17-C, da Gleba nº 20-Pů, Colônia Missões, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, juntamente com um Barracão Industrial prémoldado, medindo 192,00 m², com Padrão de Energia Elétrtica trifásica, e ponto de água, à Empresa SCHENKEL E ROSA LTDA, CGC nº 02.141.274/0001-26, para fins de instalação de uma Indústria e Comércio Atacadista de Erva Mate, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 20 - Fica concedida à Empresa isenção fiscal concernentes aos tributos municipais incidentes ao ramo pelo período de até 05 anos.

§ 19. A isenção referida no caput deste Artigo será adaptada quando da vigoração de Lei que regulamentará as cessões em comodato.

§ 29. As Normas e exigências para a Cessão em Comodato, serão fixadas através de um Termo, que será lavrado entre as Partes.

Art. 30 . O imóvel, juntamente com as instalações, deverão ser devolvidas ao Município no término do Contrato, no mesmo estado em que forem entregues, não podendo o proprietário em hipótese alguma, transferir o direito a outrêm, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 40 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 . Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal aos, doze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa, e sete.

PUBLICADO

Jornal: BUTHOD

Edição: 1.195

Dato: 21.12-97

Cezario Engels Prefeito Municipal